CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

RESOLUÇÃO Nº 318

Organiza os Serviços Administrativos Interno da Câmara Municipal de Pará de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas, usando de suas atribuições que lhe confere o Art. 54, Inciso III da Lei Complementar nº 03, de 28 de dezembro de 1972, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam organizados os serviços Administrativos Internos do órgão "Legislativo Municipal", com a criação das seguintes Unidades Orçamentárias:

a) Corpo Legislativo

b) Secretaria

c) Contabilidade

d) Assessoria Jurídica.

Art. 2º - A Mesa da Câmara expedirá instruções complementares sobre o funcionamento da Secretaria, Contabilidade e Assessoria Jurídica.

§ Único - As atribuições do Corpo Legislativo são as definidas na legislação pertinente bem como no Regimento Interno da Câmara.

Art. 3º - Nos termos do Art. 147, § Único da Lei Complementar nº 3/72, fica incumbida à Mesa da Câmara propor a apresentação de projeto de lei criando os cargos e respectivos vencimentos, necessários ao regular funcionamento da Câmara.

Art. 4º - Consoante o disposto no Art. 133, inciso I, cabe à Mesa da Câmara nos prazos previsto em Lei, remeter ao Tribunal de Contas do Estado, as contas anuais do Legislativo, obedecidas as normas gerais de direito financeiro estabelecidas na legislação federal a respeito.

§ Único - A Mesa da Câmara mensalmente prestará contas ao Plenário das despesas efetuadas com as unidades orçamentárias constantes do Art. 1º desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 1986.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 30 de junho de 1986.

Presidente